



Capital Management

ULTRA-MAR CAPITAL MULTISTRATÉGIA GESTORA DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS

30 de dezembro 2025

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. PRINCÍPIOS GERAIS	3
3. PROCEDIMENTOS RELATIVOS A POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	3
4. MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO	4
5. MATÉRIAS FACULTATIVAS (NÃO-OBRIGATÓRIAS)	4
6. EXCEÇÃO AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO	5
7. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO E PROCEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO	5
8. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS	6
9. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	7

1. OBJETO

Em conformidade com a Resolução CVM n.º 21 de 2021 (“Resolução CVM 21”), as diretrizes elaboradas pelo Conselho de Autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”) e em conjunto com o seu Código de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, a **ULTRA-MAR CAPITAL MULTIESTRATÉGIA GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“Ultra-Mar Capital”) estabelece esta Política de Exercício de Direito de Voto (“Política de Voto”), que determina os princípios gerais e os critérios utilizados para o processo decisório das matérias relevantes obrigatórias e o exercício do direito de voto em assembleias gerais relativas aos ativos financeiros que integrem as carteiras dos fundos de investimento (“Fundos”) geridos pela Ultra-Mar Capital.

O responsável pelo controle e execução da Política de Exercício de Voto da Ultra-Mar Capital será o Diretor de Investimentos.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

O exercício do direito de voto é uma forma de a Ultra-Mar Capital cumprir seu dever fiduciário perante os cotistas dos Fundos e será exercido no interesse de seus cotistas, nos termos da 6.404/1976, da Lei n.º 6.385/1976, da Resolução CVM n.º 21/2021 e do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

A Ultra-Mar Capital se compromete a desenvolver as suas atividades com lealdade, respeito, ética e transparência indispensáveis aos interesses dos cotistas dos Fundos e à legislação vigente, e exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos Fundos, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os Fundos, a Ultra-Mar Capital obedecerá às disposições da presente Política de Voto, a não ser que, a critério da Ultra-Mar Capital, salvo se, a seu exclusivo critério e com base em justificativa formal, entender que o melhor interesse dos Fundos justifique um posicionamento diferente.

3. PROCEDIMENTOS RELATIVOS A POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

A Ultra-Mar Capital envidará todos os esforços para evitar situações que possam configurar potenciais conflitos de interesses no exercício de direito de voto.

Caso ocorram situações que possam influenciar a tomada de decisão, a Ultra-Mar Capital poderá abster-se de votar ou não comparecer à respectiva assembleia, informando aos cotistas da existência desse tipo de situação. Somente nos casos em que a Ultra-Mar Capital entender que o conflito de interesses não prejudicará o

exercício do direito de voto no melhor interesse dos Fundos, votará as matérias da ordem do dia, devendo registrar e arquivar o teor e a justificativa sumária do voto proferido.

4. **MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO**

A Ultra-Mar Capital participará das Assembleias dos emissores de títulos e valores mobiliários que requerem voto obrigatório em nome dos Fundos, nas seguintes situações:

- I. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a) Eleição de representantes de acionistas minoritários nos Conselhos de Administração, se aplicável;
 - b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço”;
 - c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações dos direitos conferidos por ações, conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Ultra-Mar Capital gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelos Fundos; e
 - d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado a acionistas.

- II. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:
 - a) Alterações de condições originalmente acordadas, como prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento, resgate, recompra e/ou remuneração.

- III. No caso de cotas de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 175/22:
 - a) Alterações na política de investimento que impliquem na alteração da classificação do fundo de acordo com as normas da CVM ou da ANBIMA;
 - b) Substituição de administrador ou gestor, desde que não integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
 - c) Aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - d) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo;
 - e) Fusão, incorporação ou cisão que propicie alteração das condições dispostas nos itens anteriores;
 - f) Liquidação ou fechamento do fundo de investimento.

5. **MATÉRIAS FACULTATIVAS (NÃO-OBRIGATÓRIAS)**

Sem prejuízo do exercício obrigatório, a Ultra-Mar Capital poderá participar de outras assembleias e exercer o direito de voto em matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Fundos e dos cotistas.

6. EXCEÇÃO AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

A Ultra-Mar Capital poderá optar por não exercer o direito de voto nas hipóteses abaixo:

- a) Conflito de interesse relevante;
- b) A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- c) O custo de comparecimento incompatível com a participação do ativo;
- d) A participação total dos Fundos, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
- e) Insuficiência de informações, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos;
- f) Fundos Exclusivos ou Reservados¹, com cláusula expressa de dispensa em seu Regulamento;
- g) Ativos financeiros de emissor com sede fora do Brasil; ou
- h) Certificados de depósito de valores mobiliários (Brazilian Depositary Receipts – BDR).

7. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO E PROCEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

Para verificar se a matéria da ordem do dia da assembleia convocada pela companhia aberta ou pelo fundo de investimento é relevante para os Fundos, será considerado o impacto de cada item da ordem do dia sobre o valor dos Fundos, sem que seja considerado qualquer benefício para a Ultra-Mar Capital, seus empregados ou demais pessoas vinculadas.

O procedimento para a aplicação da Política de Voto segue os seguintes termos:

I – A participação dos Fundos na Assembleia será comandada pelo Diretor de Investimentos, por analista da equipe de gestão ou por procurador devidamente constituído e com plenos poderes outorgados pela Ultra-Mar Capital, conforme abaixo exemplificado.

II – O Diretor de Investimentos decidirá, com base nos termos desta Política de Voto, a orientação de voto dos Fundos na assembleia que eles deverão participar. Eventuais conflitos de interesse serão analisados nessa oportunidade.

No caso de a Ultra-Mar Capital outorgar instrumento de procuração ou de atuação de analista da equipe de gestão para o pleno exercício do direito de Voto a terceiros, estes deverão representar os interesses do

¹ Fundo Exclusivo: Fundo destinado exclusivamente a um único investidor profissional, nos termos da regulamentação em vigor. / Fundo Reservado: Fundo destinado a um grupo determinado de investidores que tenham entre si vínculo familiar, societário ou que pertençam a um mesmo Conglomerado ou Grupo Econômico (nos termos das Diretrizes Anbima), ou que, por escrito, determinem essa condição.

respectivo Fundo nas Assembleias em consonância com a presente Política de Voto e com as disposições aplicáveis do regulamento de cada Fundo.

Neste caso, a Ultra-Mar Capital deverá instruir tais terceiros a respeito (i) da representação do Fundo; e (ii) do exercício de direito de voto em nome do respectivo Fundo em Assembleias. Os mandatos concedidos sob a égide desta Política de Voto deverão ser cumpridos dentro dos limites estabelecidos no instrumento de outorga de poderes, respondendo a Ultra-Mar Capital, ou o terceiro por esta contratado, por qualquer ato praticado com excesso, violação ou abuso dos poderes outorgados.

As despesas incorridas para o exercício do direito de voto poderão ser debitadas diretamente dos Fundos, de forma proporcional, desde que previstas em regulamento e observadas as normas da CVM. Nesta hipótese, as despesas decorrentes do exercício serão suportadas proporcionalmente pelos Fundos representados na respectiva Assembleia.

8. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS

Ao final de cada mês, a Ultra-Mar Capital disponibilizará ao administrador um relatório (“Relatório Mensal”) contendo os votos proferidos no mês encerrado em relação ao respectivo Fundo, bem como os casos de abstenção, com um breve resumo das respectivas justificativas.

Com base no Relatório Mensal, o Administrador realizará a comunicação aos cotistas por meio de nota contida no extrato do mês seguinte ao da realização das Assembleias.

A Ultra-Mar Capital poderá encaminhar ao administrador informações a respeito de votos proferidos no interesse dos Fundos após as respectivas Assembleias, hipótese na qual ficará dispensado do envio do Relatório Mensal.

Caberá ao administrador disponibilizar aos cotistas e aos órgãos fiscalizadores as informações que lhe forem passadas pela Ultra-Mar Capital relativas ao exercício desta Política de Voto, podendo tal disponibilização ser feita por meio de carta, correio eletrônico e/ou extrato acessível através da rede mundial de computadores.

9. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações

Data	Versão	Responsáveis	Histórico
Julho de 2021	1 ^a	Diretor de Investimentos	Primeira versão
Outubro de 2023	2 ^a	Diretor de Investimentos	Ajustes pontuais na redação
30 de dezembro de 2025	3 ^a e Atual	Diretor de Investimentos	Ajustes pontuais na redação